



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 12/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE AGUDO, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍODO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do art. 56, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O caput do art. 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, no Município, de 1º de fevereiro a 23 de dezembro, nos dias estabelecidos no seu Regimento Interno."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2025.

Ver.ª Graci Barchet
Presidente

Ver. Alexandre Neu
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Niveo Soares
Secretário